Verifica em: https://www.novaluzitania.sp.gov.br/diario-oficial/1065/

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de NOVA LUZITÂNIA dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA
Rua Pedro Pereira Dias, 1773
(17) 3483-9200
https://novaluzitania.sp.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ: 01.203.527/0001-86
Rua José da Silva Carvalhaes, 1767
(17) 3483-1120
https://camaranovaluzitania.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO 1
EXTRATOS 1
PORTARIAS 2

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

Quarta-feira, 04 de Novembro de 2026 Edição Nº 1364 Página 1

PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATOS

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2026

O MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA (SP) e este Pregoeiro, designado pelo Decreto nº. 4.602, de 21 de janeiro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2026, Edital nº. 035/2026; Processo nº. 811/2026; modo de disputa: aberto e fechado; tipo: menor valor por item; cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota municipal, com cobertura contra danos materiais, roubo, furto, incêndio, colisão, responsabilidade civil facultativa (RCF) e assistência 24 horas, conforme especificações apresentadas junto ao Edital, com abertura marcada para o dia 19 de novembro de 2026, às 08h30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05 de novembro de 2026, às 09h00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (17) 3483-9200.

PORTARIAS

PORTARIA

DECRETO Nº. 4.701, DE 03/11/2026

"Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2.027 nas Unidades Escolares Municipais, e dá outras providências".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei Complementar nº 18/2010, de 25/08/2010 e Lei Complementar Nº 97 de 02 de abril de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica designada a Diretora da Divisão de Educação, para tomar todas as medidas necessárias à divulgação, execução, avaliação, acompanhamento e aprovação do processo de atribuição de classes e aulas referentes ao ano letivo de **2026**.

Art. 2º - Será constituída uma comissão composta pela direção, coordenação e secretaria escolar de cada unidade escolar, que se incumbirá das atividades inerentes ao processo, sob orientação da Divisão de Educação.

Art. 3º - Compete a Comissão, com apoio da unidade escolar:

1 – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desse Decreto;

2 – Convocar os docentes para o processo de atribuição;

3 – Receber as inscrições;

4 – Classificar os candidatos;

5 – Solucionar os casos omissos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4º - A Comissão divulgará o processo de atribuição de classes e aulas, através de edital afixado em local competente e de costume e convocará os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Nova Luzitânia, para se inscrever no processo de atribuição de classes e aulas para ano letivo de **2027**.

Art. 5º - os docentes farão inscrição para ter atribuído uma classe ou turma em conformidade com o cargo do qual é titular na Educação Infantil, ou Ensino Fundamental.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A classificação será realizada em conformidade com o Art. 65 da Lei Complementar nº 18/2010 – Estatuto Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Luzitânia.

1 - Graduação, quando além do exigido para o cargo;

2 - Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;

3 - Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;

4 - Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;

5 - Tempo de Serviço no Magistério Oficial, no campo de atuação;

6 – Considere-se como data limite para apuração de tempo 27 de novembro de 2026;

7 – Assiduidade na regência de classe ou turma, no ano letivo anterior;

8 – Assiduidade no Horário de Atividades Trabalho Pedagógico (ATP), no ano letivo anterior.

Parágrafo Único – A contagem de pontos para a classificação obedecerá ao estabelecido pelo quadro a seguir:

Nº	Item	Valor Unitário	Valor Máximo
01	Graduação, quando além do exigido para o cargo	3,00	3,00
02	Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;	4,00	-
03	Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;	7,00	-
04	Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,01 por hora de curso	5,00
05	Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Nova Luzitânia, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição (cargo ou função)	0,01 por dia de serviço	-
06	Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da Secretária de Educação do Estado de São Paulo, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição	0,001 por dia de serviço	-
07	Assiduidade na regência de classe ou turma:		
	A) nenhuma falta no ano	6,00	6,00
	B) de uma a duas faltas no ano	4,00	4,00
	C) de três a seis faltas no ano	1,00	1,00
08	Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico (HTP):		
	A) nenhuma falta no ano	2,00	2,00
	B) de uma a duas faltas no ano	1,00	1,00

Art. 7º - A contagem de tempo será efetuada em dias corridos, sendo mencionados a data início e final, sendo observado o tempo de serviço prestado no Magistério Público de Nova Luzitânia e o tempo de serviço no Magistério Público Estadual do Estado de São Paulo, (Educação Infantil e 1º à 5ª ano), devendo ser efetuadas as deduções de faltas conforme legislação vigente.

Art. 8º - Se ocorrer empate na classificação, os critérios de desempate serão:

1º - maior idade;

2º - maior número de filhos menores de 18 anos

3º - sorteio

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 9º - Os profissionais atingidos pela LEI COMPLEMENTAR Nº. 97 DE 02/04/2025, participarão automaticamente da contagem.

Art. 10º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia (SP), 03 de novembro de 2026

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município

LUIZ FERNANDO XAVIER
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 4.702, DE 03/11/2026

"Dispõe sobre o processo de classificação de docentes para substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico para o ano letivo de 2.027 nas Unidades Escolares Municipais, e dá outras providências".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o disposto nos artigos 25, 26 e 65 da Lei Complementar nº 18/2010, de 25/08/2010 e Lei Complementar Nº 97 de 02 de abril de 2025.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - Fica designada a Diretora da Divisão de Educação, para tomar todas as medidas necessárias à divulgação, execução, avaliação, acompanhamento e aprovação do processo de classificação de docentes para substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico para o ano letivo de **2027.**

Art. 2º. - Será constituída uma comissão composta pela direção, coordenação e secretaria escolar de cada unidade escolar, que se incumbirá das atividades inerentes ao processo, sob orientação da Divisão de Educação.

Art. 3º. - Compete a Comissão:

1 – Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desse Decreto;

2 – Convocar os docentes para o processo de atribuição;

3 – Receber as inscrições;

4 – Classificar os candidatos;

5 – Solucionar os casos omissos.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 4º. - A Comissão divulgará o processo de classificação para substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico, através de edital afixado em local competente e de costume e convocará os docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Nova Luzitânia, para se inscrever no processo para o ano letivo de **2027**.

Art. 5º. - Os docentes interessados em exercer a substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico, deverão inscrever-se na Unidade Escolar onde encontra-se lotado, no período citado no edital para o cargo pretendido.

Art. 6º. - Os requisitos para provimento da Classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico ficam estabelecidos em conformidade com o anexo I da Lei Complementar nº 18 de 25/08/2010.

SEÇÃO II

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º. - A classificação será realizada em conformidade com o Art. 65 da Lei Complementar nº 18/2010 – Estatuto Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Nova Luzitânia.

1 - Graduação, quando além do exigido para o cargo;

2 - Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;

3 - Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;

4 - Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;

5 - Tempo de Serviço no Magistério Oficial, no campo de atuação;

6 – Considere-se como data limite para apuração de tempo 27 de novembro de 2026;

7 – Assiduidade na regência de classe ou turma, no ano letivo anterior;

8 – Assiduidade no Horário de Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP), no ano letivo anterior.

Parágrafo Único – A contagem de pontos para a classificação obedecerá ao estabelecido pelo quadro a seguir:

Item	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação, quando além do exigido para o cargo	3,00	3,00
Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;	4,00	-
Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;	7,00	-
Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,01 por hora de curso	-
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Nova Luzitânia, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição (cargo ou função)	0,01 por dia de serviço	-
Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da Secretária de Educação do Estado de São Paulo, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição	0,001 por dia de serviço	-
Assiduidade na regência de classe ou turma:		
A) nenhuma falta no ano	6,00	6,00
B) de uma a duas faltas no ano	4,00	4,00
C) de três a seis faltas no ano	1,00	1,00
Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico (HTP):		
A) nenhuma falta no ano	2,00	2,00
B) de uma a duas faltas no ano	1,00	1,00

Art. 8º - A contagem de tempo será efetuada em dias corridos, sendo mencionados a data início e final, sendo observado o tempo de serviço prestado, devendo ser efetuadas as deduções de faltas conforme legislação vigente.

Art. 9º - Se ocorrer empate na classificação, os critérios de desempate serão:

1º - maior idade;

2º - maior número de filhos menores de 18 anos;

3º - sorteio

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 10 - O substituto que se ausentar por mais de 15 (quinze) dias terá cessada a substituição ao início deste afastamento, exceto quando se tratar de férias.

Art. 11 - Compete ao Prefeito do município a designação do docente, bem como a sua cessação, em especial quando o mesmo não corresponder às atribuições do cargo ou descumprir normas legais, ficando vedada a sua designação para quaisquer outras atribuições.

Art. 12 - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Luzitânia (SP), 03 de novembro de 2026

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município

LUIZ FERNANDO XAVIER
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

EDITAL

A Diretora da Divisão de Educação de Nova Luzitânia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **DECRETO Nº. 4702,** 03 de novembro de 2026, torna pública a abertura de inscrição para docentes do quadro do magistério público municipal para processo de classificação de docentes para substituição temporária da Classe de Suporte Pedagógico nas Unidades Escolares Municipais para o ano letivo de 2027.

As inscrições, classificações e atribuições, serão realizadas seguindo os critérios estabelecidos no **DECRETO Nº. 4702,** 03 de novembro de 2026, de acordo com o seguinte cronograma:

Inscrições:
Período de Inscrição: 23/11/2026 a 27/11/2026
Locais: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617
Centro de Educação Infantil "Professor Natal Barreto" – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005
Horário: 8 às 12 horas

Divulgação da Classificação:
Data: 07/12/2026
Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617
Centro de Educação Infantil "Professor Natal Barreto" – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005
Horário: 13 às 17 horas

Prazos para recursos:
Período: 08/12/2026 a 11/12/2026
Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617
Centro de Educação Infantil "Professor Natal Barreto" – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005
Horário: 08 às 12 horas

Publicação da Classificação Final:
Data: 14/12/2026
Local: Escola Municipal José Augusto Gama de Souza – Rua Ernesto Cavalin, 1617
Centro de Educação Infantil "Professor Natal Barreto" – Rua Izabel Maria da Conceição, 2005
Horário: 08 às 12 horas.

Atribuição:
Data: 17/12/2026
Local: **Centro de Educação Infantil "Professor Natal Barreto"**
Horário: às 11h 30min

Item	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação, quando além do exigido para o cargo	3,00	3,00

Pós-Graduação em nível de especialização (lato sensu) na área específica de atuação;	4,00	-
Pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado na área específica de atuação;	7,00	-
Títulos, relativos a cursos de Especialização, Aperfeiçoamento e Extensão Cultural na área específica da educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados nos últimos cinco anos;	0,01 por hora de curso	5,00
Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal de Nova Luzitânia, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição (cargo ou função)	0,01 por dia de serviço	-
Tempo de Serviço no Magistério Público Oficial da Secretária de Educação do Estado de São Paulo, no CAMPO DE ATUAÇÃO objeto da inscrição	0,001 por dia de serviço	-
Assiduidade na regência de classe ou turma:		
A) nenhuma falta no ano	6,00	6,00
B) de uma a duas faltas no ano	4,00	4,00
C) de três a seis faltas no ano	1,00	1,00
Assiduidade no Horário de Trabalho Pedagógico (HTP):		
A) nenhuma falta no ano	2,00	2,00
B) de uma a duas faltas no ano	1,00	1,00

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1–Documentos pessoais (RG, CIC, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição).

2– Comprovantes Escolaridade (certificados, diplomas e outros);

3 – Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço até 27/11/2026.

Os casos omissos no presente Edital serão selecionados pela Comissão do Processo de Classificação.

Nova Luzitânia, 03 de novembro de 2026.

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

NOVA LUZITÂNIA PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
iprem@novaluzitania.sp.gov.br | 17 3483 1218
Rua Bahia, 1704 - Centro | Nova Luzitânia - SP | CEP: 15340-000

PORTARIA Nº 13/2026

Processo Administrativo nº 15/2026

"Concede aposentadoria voluntária por idade."

RAFAELA MARÇO DE MORAES, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Luzitânia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.392, de 10 de abril de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE ao servidor público municipal JESUS PEDRO DE ACACIO TEIXEIRA, portador do RG nº 9.568.246-6 e do CPF nº 785.065.578-87, ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais Masculino, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia/SP, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 10, § 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e a legislação previdenciária municipal aplicável.

Artigo 2º - O servidor fará jus a proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética das remunerações utilizadas como base para as contribuições previdenciárias, nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e da legislação municipal aplicável, conforme memória de cálculo constante do Processo Administrativo nº 15/2026, no valor inicial de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), observada a garantia constitucional de benefício não inferior ao salário mínimo vigente.

Artigo 3º - Os proventos serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da legislação vigente, sem direito à paridade com os servidores em atividade.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data de início do benefício fixada no respectivo processo administrativo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Nova Luzitânia/SP, 04 de novembro de 2026.

RAFAELA MARÇO DE MORAES
Diretora Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Luzitânia
Decreto nº 4.392, de 10/04/2024

PORTARIA Nº 13.382, DE 03/11/2026

"Retifica a Portaria nº. 13.364, de 23/10/2026".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 13.364, de 23/10/2026, publicada no Diário Oficial do Município na Edição nº. 1.359, do dia 26/10/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. - Concede férias regulamentares ao servidor "ELOISA CRISTINA DO CARMO SILVA", portadora do RG nº. 53.481.570-4 e CPF nº. 439.627.203-12, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, durante o período de 16/11/2026 a 15/12/2026, férias estas referente ao período aquisitivo de 22/08/2025 a 21/08/2026".

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 03 de novembro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO
Diretora da Divisão de Saúde
Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 13.383, DE 03/11/2026

"Concede Licença a servidora Municipal para tratamento de saúde".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 198 da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M) e de conformidade com o Processo SEI nº. 1184/2026-01.

R E S O L V E:-

Art. 1º. – Conceder licença saúde a servidora "KALLY EDUARDA GONÇALVES DE LIMA", portadora do RG nº. 40.380.507-7 e do CPF nº. 426.674.898-10, ocupante do cargo efetivo de Ginecologista desta Prefeitura Municipal, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no período de 28/10/2026.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 03 de novembro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO
Diretor da Divisão de Saúde

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI N. 14.399/2022) – CICLO 2

A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (N. 14.399/2022) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia – SP, torna público o presente edital do Ciclo 2, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a realizar premiação por trajetória passada e fomento cultural, conforme definido em consulta pública.

O proponente interessado (pessoa física e/ou jurídica do segmento cultural), deve realizar a inscrição *online*, para o e-mail pnab@novaluzitania.sp.gov.br, entre os dias 05 de novembro de 2026 e 16 de novembro de 2026. O assunto no e-mail deve ser obrigatoriamente **INSCRIÇÃO EDITAL PNAB CICLO 2 + NOME DA CATEGORIA** (de acordo com Anexo I) e devem ser enviados todos os documentos que constam no edital, no item **COMO SE INSCREVER.**

O valor do edital é de R$ 40.227,09 (quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e nove centavos), divididos entre as subcategorias de apoio descritas no **Anexo I** do referido edital.

O edital e anexos encontram-se na íntegra, no endereço eletrônico: www.novaluzitania.sp.gov.br.

Miguel José Araújo Júnior
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
MINISTÉRIO DA CULTURA

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2026 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA (SP) e este Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4.602, de 21 de janeiro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que, que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 026/2026, Edital n°. 034/2026; Processo n°. 678/2026; modo de disputa: aberto e fechado; tipo: menor valor por item; cujo objeto é o fornecimento de materiais permanentes e equipamentos de Saúde Médico Assistencial para uso na UBS – Urbino Pascoal Bailão, conforme especificações apresentadas junto ao Edital, com abertura marcada para o dia 18 de novembro de 2026, às 08h30min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 04 de novembro de 2026, às 09h00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (17) 3483-9200.

PORTARIA Nº. 13.384, DE 03/11/2026

"Concede licença-prêmio a servidor municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 232, da Lei Complementar nº. 14/2010 de conformidade com o Processo SEI nº. 1050/2026-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder ao servidor municipal "ROMÉRIO RIBEIRO DE LIMA", portador do RG nº. 33.639.805-0, ocupante do cargo efetivo de Vigia desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias da licença-prêmio, em gozo, no período de 04/11/2026 à 01/02/2027, adquirida por tem completado o quinquênio entre o período de 02/03/2020 à 01/03/2025.

Art. 2º - Fica suspenso no período de gozo da licença prêmio a Insalubridade.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 03 de novembro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 13.385, DE 03/11/2026

"Concede licença-prêmio a servidora municipal".

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o artigo 232, da Lei Complementar nº. 14/2010 de conformidade com o Processo SEI nº. 1161/2026-99.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a servidora municipal "FERNANDA SILVA LIMA BATISTA", portadora do RG nº. 45.714.453-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I – PEB-I desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias da licença-prêmio, em gozo, no período de 04/11/2026 à 03/12/2026, adquirida por tem completado o quinquênio entre o período de 09/06/2018 à 08/11/2023.

Art. 2º - Os outros 60 (sessenta) dais ficarão a definir em período futuro.

Art. 3º - Fica suspenso no período de gozo da licença prêmio a Insalubridade.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 03 de novembro de 2026.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ROSANA SUARES ALVES
Diretora da Divisão de Educação

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

LUIZ FERNANDO XAVIER
Diretor da Divisão de Administração e Finanças